



Regimento PPGMDR (atual PPGDAS)

(Orientações para integralização do curso e obtenção do diploma)

1. Para integralização do Curso

Alteração dos artigos 7º e 9º do Regimento

Alteração Regimental, conforme ATA da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa, ocorrida em 05 de abril 2023 (disponível em: https://www2.unifap.br/ppgdas/files/2023/04/ATA-3a-Reuniao-Ordinaria-05_04_2023.pdf)

30 créditos:

- ✓ Disciplinas Obrigatórias: 12 créditos
 - ✓ Disciplinas Optativas: 06 créditos
 - ✓ Atividades Complementares: 08 créditos (documentos comprobatórios apreciados pelo Colegiado);
 - Estágio de Docência: 02 créditos (Obrigatório a todos os bolsistas Capes)
 - Organização de Eventos Científicos: 02 créditos/evento (carga horária mínima de 30h).
- Estímulo a organização do Simpósio do PPGDAS.
- Publicação de Artigo em Extrato Superior Capes: 02 créditos/artigo
 - Apresentação de Trabalho Completo em Eventos Científicos: 01 crédito/trabalho
- ✓ Defesa da Dissertação: 04 créditos.

Atenção: Os créditos das disciplinas obrigatórias e optativas deverão ser cumpridos no 1º ano do curso para que o discente possa realizar, no ano seguinte, a pesquisa, se dedicar as atividades complementares, sobretudo publicação em estrato superior da CAPES, defender a dissertação e concluir o curso no prazo que conta no Regimento (24 meses).

Regimento, Art. 10 - A critério do Colegiado do Curso, poderão ser aproveitados até 8 (oito) créditos, realizados em curso stricto sensu, na UNIFAP, ou em outra IES integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, bem como de disciplinas integrantes de programas de pós-graduação stricto sensu de outros países.

Obs: Alteração estendida aos discentes das turmas 2021 e 2022, conforme ATA da 4ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa, ocorrida em 20 de junho de 2023 (disponível em: https://www2.unifap.br/ppgdas/files/2023/06/ATA_04_2023_Reuniao_de_Colegiado_20_06_2023_assinado_assinado.pdf)



2. Para obtenção do Diploma

Art. 72 São requisitos para a efetiva obtenção do Diploma, por parte do aluno:

I Haver integralizado a matriz curricular do Programa;

II Ter obtido homologação da Ata de apresentação da Dissertação e de sua versão final, junto ao Colegiado do Curso, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 72 deste Regimento;

III Haver apresentado pelo menos 2 (dois) trabalhos sobre o tema da Dissertação, como autor principal, em evento científico, conforme estabelecido no inciso VI, do Artigo 36 deste Regimento;

IV Ter submetido pelo menos 1 (um) artigo científico, como autor principal, em revista qualificada pela CAPES, de acordo com o estipulado no inciso VII, do Artigo 36 deste Regimento;

V Apresentar ao DERCA Certidão de quitação com a Biblioteca Central da Universidade;

VI Providenciar atualização da Certidão de quitação eleitoral, junto ao DERCA.

Art. 73 Para emissão do Diploma, a Coordenação do Curso deverá encaminhar ao DERCA cópia da Ata de apresentação da Dissertação, devidamente homologada pelo respectivo Colegiado.

Art. 74 Somente após o cumprimento das exigências relacionadas nos Artigos 71 e 72 deste Regimento, o mestrando terá direito de obter cópia da Ata de apresentação da Dissertação, o Histórico Escolar e o Diploma.

Obs: O formulário para solicitação do diploma está disponível em: <https://www2.unifap.br/ppgdas/download/solicitacao-de-diploma/>. Os documentos anexos devem ser enviados em PDF no mesmo arquivo do formulário (arquivo único).